Fls. Nº 106
Proc. Nº
Rubrica

CONTRATO Nº 054/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DE FORMOSA DA SERRA NEGRA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESAS F DE S ALVES LTDA.

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA – PMFSN/MA**, sediada na Av. João da Mata e Silva, S/N, Vila Viana, Formosa da Serra Negra - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.684/0001-13, doravante denominada **CONTRATANTE,** neste ato representada pela Secretaria Municipal de Administração a Sra. Domingas Souza Silva e a empresa, **F DE S ALVES LTDA** , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.789.239/0001-89, sediado(a) no Rua Antonio Neto, nº 154A, Centro, São Raimundo do Doca Bezerra - MA, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada pela Sr. Francisco de Sousa Alves, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 072/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 006/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **Contração de empresa especializada em desenvolvimento e manutenção de sistema de informação para a funcionalidade do Diário Oficial Eletrônico do município, contracheques online, bem como serviço de alimentação, diagramação de matérias decorrentes das necessidades desta municipalidade e preparação, tratamento técnico, gestão, codificação e dupla de documentos para envio ao Portal de Transparecia, Diário Oficial do Município, Site do TCE-MA, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra MA.**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

Item	*Descrição*	*Unidade*	*Quant*	*Preço Unitário*	*Preço Total*

1	Contração de empresa especializada em desenvolvimento e manutenção de sistema de informação para a funcionalidade do Diário Oficial Eletrônico do município, contracheques online, portal da transparência, bem como serviço de alimentação, diagramação de matérias decorrentes das necessidades desta municipalidade e preparação, tratamento técnico, gestão, codificação e dupla de documentos para envio ao Portal de Transparecia, Disforia Oficial do Município, Site do TCE-MA, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra MA	m	12	R$ 5.416,66	R$ 65.000,00	
Valor Total R$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais)					R$65.000,00	

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Autorização de Contratação Direta;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao **Banco do Brasil, agência nº 4249-8 e conta corrente nº 57.267-5.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/12/2025.

7.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação na contratação direta;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua

proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas

alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021).

IV. **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n° 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei n° 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE	03 PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
DOTAÇÃO	04.122.0002.2005.0000
DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	MANUT. DAS ATIV DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESAS	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	1.500 Recursis não Vinculados de Impostos (Exerc.Corente)

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUITA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Fls. Nº 117
Proc. Nº
Rubrica

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de GRAJAÚ - MA. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Formosa da Serra Negra/MA, 01 de março de 2026.

Domingas Souza Silva

DOMINGAS SOUZA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

F DE S ALVES LTDA
CNPJ: 32.789.239/0001-89

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Fls. Nº 131
Proc. Nº
Rubrica

EXTRATO DO CONTRATO 054/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2026 - **REF.: DISPENSA** Nº 002/2026 – **PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº** 010/2026 – **PARTES: O MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA – PMFSN/MA** e a empresa **F DE S ALVES LTDA CNPJ** nº 32.789.239/0001-89 **OBJETO:** Contração de empresa especializada em desenvolvimento e manutenção de sistema de informação para a funcionalidade do Diário Oficial Eletrônico do município, contracheques online, bem como serviço de alimentação, diagramação de matérias decorrentes das necessidades desta municipalidade e preparação, tratamento técnico, gestão, codificação e dupla de documentos para envio ao Portal de Transparecia, Diário Oficial do Município, Site do TCE-MA, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra MA. - **VALOR GLOBAL:** R$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0002.2005.0000 - MANUT. DAS ATIV DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PERSSOA JURÍDICA - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contado da assinatura do contrato - **BASE LEGAL:** LEI nº 14.133/2021 – **DATA DA ASSINATURA:** 01 de abril de 2026 - **SIGNATÁRIOS:** Secretaria de Administração por sua responsável legal Domingas Souza Silva **CONTRATANTE,** e a empresa F DE S ALVES LTDA por seu representante leal Sr. Francisco de Souza Alves **CONTRATADA**, 06 de abril de 2026. Domingas Souza Silva – Secretaria Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORMOSA
DA SERRA NEGRA
TRABALHO E COMPROMISSO COM O POVO

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA
INSTITUIDO PELA LEI 285/2018
TERCEIROS
ISSN: 2966-0181

Fls. Nº 132
Proc. Nº
Rubrica

SUMÁRIO

Descrição **Página**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2026 PROCESSO Nº 010/2026 1
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2026 - REF.: DISPENSA Nº 002/2026 2
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 035/2025 2
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 038/2025 3
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 040/2025 3
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 003/2026 3
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 100/2025 4
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 101/2025 4
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2025 PROCESSO Nº 006/2025 4
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 103/2025 5
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 104/2025 6
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 105/2025 6
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 106/2025 6
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 107/2025 7
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 108/2025 7
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 109/2025 7
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 110/2025 8
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 111/2025 8

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2026 PROCESSO Nº 010/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2026 PROCESSO Nº 010/2026
A Secretaria de Administração (Sra. Domingas Souza Silva) de Formosa da Serra Negra – MA, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II (outros serviços e compras) do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 010/2026 de Dispensa

de Licitação 002/2026, e, em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINA a publicação em sítio eletrônico oficial.
OBJETO: Contração de empresa especializada em desenvolvimento e manutenção de sistema de informação para a funcionalidade do Diário Oficial Eletrônico do município, contracheques online, portal da transparência, bem como serviço de alimentação, diagramação de matérias decorrentes das necessidades desta municipalidade e preparação, tratamento técnico, gestão, codificação e dupla de documentos para envio ao Portal de Transparecia, Diário Oficial do Município, Site do TCE-MA, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra MA.
EMPRESA VENCEDORA: F DE S ALVES LTDA , inscrita sob o CNPJ: 32.789.239/0001-89.
VALOR TOTAL: R$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais).
VIGÊNCIA: 12 MESES, a partir da data de assinatura do termo de contrato.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS UTILIZADAS:
04.122.0002.2005.0000 - MANUT. DAS ATIV DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTOS DE DESPESAS:
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PERSSOA JURÍDICA
Formosa da Serra Negra – MA, 30 de março de 2026.

Fls. Nº 133
Proc. Nº
Rubrica

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2026 - REF.: DISPENSA Nº 002/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2026 - REF.: DISPENSA Nº 002/2026
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2026 - REF.: DISPENSA Nº 002/2026 – PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 010/2026 – PARTES: O MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA – PMFSN/MA e a empresa F DE S ALVES LTDA CNPJ nº 32.789.239/0001-89 OBJETO: Contração de empresa especializada em desenvolvimento e manutenção de sistema de informação para a funcionalidade do Diário Oficial Eletrônico do município, contracheques online, portal da transparência, bem como serviço de alimentação, diagramação de matérias decorrentes das necessidades desta municipalidade e preparação, tratamento técnico, gestão, codificação e dupla de documentos para envio ao Portal de Transparecia, Diário Oficial do Município, Site do TCE-MA, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra MA. - VALOR GLOBAL: R$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0002.2005.0000 - MANUT. DAS ATIV DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PERSSOA JURÍDICA - PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contado da assinatura do contrato - BASE LEGAL: LEI n° 14.133/2021 – DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2026 - SIGNATÁRIOS: Secretaria de Administração por sua responsável legal Domingas Souza Silva CONTRATANTE, e a empresa F DE S ALVES LTDA por seu representante leal Sr. Francisco de Sousa Alves CONTRATADA, 06 de abril de 2026. Domingas Souza Silva – Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 035/2025

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 035/2025
REF.: Processo nº 005/2025 - PARTES: MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), através do seu PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA DO MARANHÃO – PMFNS/MA e a empresa ASSUNCAO & LIMA COMERCIO ALIMENTICIO LTDA, CNPJ: nº 39.939.637/0001-83 - OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 035/2025, firmado entre as partes, em 12/02/2025, com prazo até 12 de fevereiro de 2026 - DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0002.2005.0000 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 12.361.0002.2020.0000 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 12.361.0011.2021.000 MANUT. DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 12.361.0011.2022.0000 MANUT. DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 12.361.0011.2023.0000 MANUT. E DESENV. DO ENSINO – MDE 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - PRAZO DE VIGÊNCIA: fica estendido por um período de 12 (DOZE) meses, com início em 13/02/2026 e encerramento em 12/02/2027 - BASE LEGAL com fundamento nos art. 106 e107 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2026. SIGNATÁRIOS: Domingas Souza Silva – Secretária Municipal de Administração pela CONTRATANTE e a empresa ASSUNCAO & LIMA COMERCIO ALIMENTICIO LTDA com seu representante legal o Sr. Benigno Assunção Lima,

pela CONTRATADA. Formosa da Serra Negra (MA), 06 de fevereiro de 2026. Domingas Souza Silva – Secretária Municipal de Administração

Fls. Nº 124
Proc. Nº
Rubrica

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 038/2025

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 038/2025
REF.: Processo nº 005/2025 - PARTES: MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), através do seu FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DA SERRA NEGRA e a empresa ASSUNCAO & LIMA COMERCIO ALIMENTICIO LTDA, CNPJ: 39.939.637/0001-83 - OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 038/2025, firmado entre as partes, em 12/02/2025, com prazo até 12 de fevereiro de 2026 - DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA 10.301.0002.2039.0000 MANUT. DAS ATIV. DA SECERTARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência fica estendido por um período de 12 (DOZE) meses, com início em 02/08/2025 e encerramento em 01/08/2026 - BASE LEGAL com fundamento nos art. 106 e107 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2025. SIGNATÁRIOS: Fernanda Soares de Souza – Secretário Municipal de Saúde pela CONTRATANTE e a empresa ASSUNCAO & LIMA COMERCIO ALIMENTICIO LTDA com seu representante legal o Sr. Benigno Assunção Lima, pela CONTRATADA. Formosa da Serra Negra (MA), 06 de fevereiro de 2026. Fernanda Soares de Souza – Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 040/2025

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 040/2025
REF.: Processo nº 005/2025 - PARTES: MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), através do seu FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA e a empresa L B GOMES RAMOS, CNPJ: 34.897.109/0001-62 - OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 040/2025, firmado entre as partes, em 12/02/2025, com prazo até 12 de fevereiro de 2026 - DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA 08.244.0007.2027.0000 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS – UNIÃO 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.660 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (Exerc.Corrente) - PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência fica estendido por um período de 12 (DOZE) meses, com início em 13/02/2026 e encerramento em 12/02/2027 - BASE LEGAL com fundamento nos art. 106 e107 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2026. SIGNATÁRIOS: Rodrigo Costa de Souza – Secretário Municipal de Assistência Social pela CONTRATANTE e a empresa L B GOMES RAMOS com seu representante legal a Sra. Lucineide Barros Gomes Ramos, pela CONTRATADA. Formosa da Serra Negra (MA), 06 de fevereiro de 2026. Rodrigo Costa de Souza – Secretário Municipal de Assistência Social.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 003/2026

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 003/2026
A Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra - MA, comunica aos interessados que realizará a seguinte licitação: Concorrência Nº 003/2026, regido pelas Leis 14.133 de 1º de abril de 2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 29, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023, OBJETO: Contratação de Empresa especializada para construção de escola com 12 salas de aula padrão do FNDE no Bairro Nova Formosa, no município de Formosa da Serra Negra/MA, objeto vinculado ao Termo de Compromisso nº TC 202104001-1. A data de abertura da sessão pública será no dia 27/04/2026, às 09:00 horas, no endereço eletrônico: www.licitaformosadaserranegra.com.br, O Edital estará disponível nos endereços eletrônicos: www.licitaformosadaserranegra.com.br ou no https://www.transparencia.formosadaserranegra.ma.gov.br outras informações poderão ser obtidas através do E-mail; licitacao@formosadaserranegra.ma.gov.br e no endereço Av Joao da Mata e Silva S/N Vila Viana, Formosa da Serra Negra - MA, das 08:00 às 12:00 de segunda a sexta feira.
Formosa da Serra Negra/MA, em 06 de abril de 2026.
EDSOMAR BRANDÃO DE SÁ
Secretário Municipal de Educação

Fls. Nº 135
Proc. Nº
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - AVENIDA JOÃO DA MATA E SILVA , S/Nº, CENTRO
FORMOSA DA SERRA NEGRA , CEP: 65943-000
Email: diario@formosadaserranegra.ma.gov.br
Telefone: (99)99901-5331

CELIANO FRANCISCO CAVALCANTE DA SILVA
COORDENADOR DO DIARIO PORTARIA 006/2025

DOMINGAS SOUSA SILVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

JUCENI OLIVEIRA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

ICP Brasil

Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
JUCENI OLIVEIRA SILVA
Email: JUCENIOLIVEIRA4@GMAIL.COM

Carimbo de Tempo : 07/04/2026 20:39:02

Fls. Nº 136
Proc. Nº
Rubrica

ERRATA EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2026

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2026 - **REF.: DISPENSA** Nº 002/2026, **PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº** 010/2026 - publicado na edição nº 794 página 2, Terça-Feira, 07 de Abril de 2026, do Diário Oficial do Município, na Publicação EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2026 - REF.: DISPENSA Nº 002/2026. **Onde se lê**: Contração de empresa especializada em desenvolvimento e manutenção de sistema de informação para a funcionalidade do Diário Oficial Eletrônico do município, contracheques online, portal da transparência, bem como serviço de alimentação, diagramação de matérias decorrentes das necessidades desta municipalidade e preparação, tratamento técnico, gestão, codificação e dupla de documentos para envio ao Portal de Transparecia, Diário Oficial do Município, Site do TCE-MA, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra MA. - **Leia-se:** Contração de empresa especializada em desenvolvimento e manutenção de sistema de informação para a funcionalidade do Diário Oficial Eletrônico do município, contracheques online, bem como serviço de alimentação, diagramação de matérias decorrentes das necessidades desta municipalidade e preparação, tratamento técnico, gestão, codificação e dupla de documentos para envio ao Portal de Transparecia, Diário Oficial do Município, Site do TCE-MA, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra MA. Domingas Souza Silva, Secretária Municipal de Administração. Formosa da Serra Negra, 10 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORMOSA
DA SERRA NEGRA
TRABALHO E COMPROMISSO COM O POVO

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA
INSTITUIDO PELA LEI 285/2018
TERCEIROS
ISSN: 2966-0181

Fls. Nº 137
Proc. Nº
Rubrica

SUMÁRIO

Descrição **Página**

ERRATA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA - REF.: DISPENSA Nº 002/2026 1
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2026 - REF.: DISPENSA Nº 002/2026 1
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026/PE02/2026-PMFSN 2
1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2025/CP01/2025-PMFSN 8
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 052/2025 9
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2026 9

ERRATA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA - REF.: DISPENSA Nº 002/2026

ERRATA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA - REF.: DISPENSA Nº 002/2026
ERRATA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA - REF.: DISPENSA Nº 002/2026, PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 010/2026 - publicado na edição nº 794 página 1 a 2, Terça-Feira, 07 de Abril de 2026, do Diário Oficial do Município, na Publicação TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2026 PROCESSO Nº 010/2026. Onde se lê: Contração de empresa especializada em desenvolvimento e manutenção de sistema de informação para a funcionalidade do Diário Oficial Eletrônico do município, contracheques online, portal da transparência, bem como serviço de alimentação, diagramação de matérias decorrentes das necessidades desta municipalidade e preparação, tratamento técnico, gestão, codificação e dupla de documentos para envio ao Portal de Transparecia, Diário Oficial do Município, Site do TCE-MA, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra MA. - Leia-se: Contração de empresa especializada em desenvolvimento e manutenção de sistema de informação para a funcionalidade do Diário Oficial Eletrônico do município, contracheques online, bem como serviço de alimentação, diagramação de matérias decorrentes das necessidades desta municipalidade e preparação, tratamento técnico, gestão, codificação e dupla de documentos para envio ao Portal de Transparecia, Diário Oficial do Município, Site do TCE-MA, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra MA. Domingas Souza Silva, Secretária Municipal de Administração. Formosa da Serra Negra, 10 de abril de 2026.

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2026 - REF.: DISPENSA Nº 002/2026

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2026 - REF.: DISPENSA Nº 002/2026
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2026 - REF.: DISPENSA Nº 002/2026, PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 010/2026 - publicado na edição nº 794 página 2, Terça-Feira, 07 de Abril de 2026, do Diário Oficial do Município, na Publicação EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2026 - REF.: DISPENSA Nº 002/2026. Onde se lê: Contração de empresa especializada em desenvolvimento e manutenção de sistema de informação para a funcionalidade do Diário Oficial Eletrônico do município, contracheques online, portal da transparência, bem como

Fls. Nº 138
Proc. Nº
Assinatura

serviço de alimentação, diagramação de matérias decorrentes das necessidades desta municipalidade e preparação, tratamento técnico, gestão, codificação e dupla de documentos para envio ao Portal de Transparecia, Diário Oficial do Município, Site do TCE-MA, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra MA. - Leia-se: Contração de empresa especializada em desenvolvimento e manutenção de sistema de informação para a funcionalidade do Diário Oficial Eletrônico do município, contracheques online, bem como serviço de alimentação, diagramação de matérias decorrentes das necessidades desta municipalidade e preparação, tratamento técnico, gestão, codificação e dupla de documentos para envio ao Portal de Transparecia, Diário Oficial do Município, Site do TCE-MA, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra MA. Domingas Souza Silva, Secretária Municipal de Administração. Formosa da Serra Negra, 10 de abril de 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026/PE02/2026-PMFSN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026/PE02/2026-PMFSN

A Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, com sede Av Joao da Mata e Silva s/n Vila Viana Formosa da Serra Negra - MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.616.684/0001-13, neste ato representado Secretaria Municipal de Administração, Domingas Sousa Silva, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2026, publicada no PNCP em 13/02/2026, processo administrativo n.º 06/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 001, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de Empresas para prestação de serviços gráficos, para atender as necessidades da Prefeituras Municipal de Formosa da Serra Negra e suas unidades administrativas, conforme especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 002/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA	R. DA S. S. GARRETO
CNPJ	26.159.971/0001-72
ENDEREÇO	AV. BRASIL, Nº 23, CANOEIRO, GRAJAÚ-MA
REPRESENTANTE	ROSEANE DA SILVA SIPIAO
E-MAIL	graficagenesisgrajau@gmail.com

LOTE 01 - MATERIAL GRÁFICO PARA SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	Descrição do Produto	QUANT.	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Autorização de abastecimento C/2 VIAS 19X13 UMA COR/FORM.08	1000	bloco	R$ 11,72	R$ 11.720,00
2	Formulario de Aviso de Debito A4 Ap.90g	10000	unidade	R$ 1,50	R$ 15.000,00
3	Guia de boleto / fatura / conta A4 Ap.90g	80000	unidade	R$ 0,97	R$ 77.600,00
4	Informativo Municipal até 12 páginas	20000	unidade	R$ 8,00	R$ 160.000,00
5	Requisição de material C/ 2 VIAS 19X13 UMA COR /FORM. 08	3000	bloco	R$ 13,56	R$ 40.680,00
VALOR TOTAL LOTE 01					R$ 305.000,00

LOTE 02 - MATERIAL GRÁFICO PARA SECRETARIA DE SAÚDE					
ITEM	Descrição do Produto	QUANT.	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Atestado Medico 100x1 Ft.18 Ap. 75g	400	bloco	R$ 11,00	R$ 4.400,00
2	Cartão de Vacinação Adulto Ft 64 Ap 180g F/V	20000	unidade	R$ 1,12	R$ 22.400,00

Fls. Nº 139
Proc. Nº
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - AVENIDA JOÃO DA MATA E SILVA , S/Nº, CENTRO
FORMOSA DA SERRA NEGRA , CEP: 65943-000
Email: diario@formosadaserranegra.ma.gov.br
Telefone: (99)99901-5331

CELIANO FRANCISCO CAVALCANTE DA SILVA
COORDENADOR DO DIARIO PORTARIA 006/2025

DOMINGAS SOUSA SILVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

JUCENI OLIVEIRA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

ICP Brasil

Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
JUCENI OLIVEIRA SILVA
Email: JUCENIOLIVEIRA4@GMAIL.COM

Carimbo de Tempo : 14/04/2026 19:52:05